



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 792

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	3
GURUPI PREV	4
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	4
Fundação Unirg - UNIRG	4
Comissão Permanente de Licitações	5
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	8
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	9
Secretaria Municipal de Saúde	9
Câmara Municipal de Gurupi	10

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDRE SILVA JORGE ANTUNES	Coordenador II	DAS- 04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias, do mês de julho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0888, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de confrontações de móvel Urbano, denominado como sendo área “D”, desmembrada de parte da Chácara 102, do Loteamento Suburbano, desta cidade, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0886, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

“Revoga o Decreto nº 0451/2022, o qual atribui Função Gratificada a servidor público lotado na **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 0451, de 12 de abril de 2022, o qual atribui Função Gratificada ao servidor público **ANDRE SILVA JORGE ANTUNES**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias, do mês de julho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0887, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

“Nomeia servidor em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CRE-A-TO 205103/D, datados de 23 de março de 2023, mostrando a verdade real dos limites e confrontações da Área "D", desmembrada de parte da Chácara 102, **MATRICULA 4.564**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº TO 20230421873, de 22.03.2023;

CONSIDERANDO o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação das confrontações perimetrais do imóvel urbano caracterizado como sendo a Área "D", desmembrada da parte da Chácara 102, do Loteamento Suburbano, desta cidade, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CRE-A-TO 205103/D, cujo projeto está datado de 23 de março de 2023, e anotado no CRT sob o nº TO 20230421873, de 22.03.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – Área "D" desmembrada de parte da Chácara 102, do Loteamento Suburbano, desta cidade, com área de 00,2000 ha, ou 2.000,00m² den-

tro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 01, cravado nas divisas da Royal Pneus e Rua Melquiades Barros dos Santos), com rumo de 34°45'SE e distância de 100,00 metros, limitando com a Royal Pneus, até o marco 01-A; daí, segue o rumo de 54°20'SW e distância de 20,00 metros, limitando com a Área "C", até o marco 04-A; daí, segue o rumo de 37°34'NW e distância de 100,00 metros, limitando com a Área "A", até o marco 04-A daí, segue o rumo de 54°26'NE e distância de 20,00 metros, limitando com a Rua Melquiades Barros dos Santos), até o marco 01, ponto de partida, , **conforme consignados no processo administrativo nº 2023009796.**

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias, do mês de julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO

DECRETO Nº 0889, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de denominação das áreas remanescentes e retificação do Projeto do Loteamento, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe os Artigos 213 e 213, da Lei Federal nº 6.015/73, Lei Federal 6.766/1979 e Municipal nº 786/89,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação das áreas remanescentes existentes no Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins e retificação do Projeto do Loteamento, desta cidade, abaixo descritas e caracterizadas, conforme consignado no processo administrativo nº 2022008927.

I - Área remanescente destinada ao reservatório D'água ponto mais alto, encravado na quadra 24, situado na Rua 04, com área de 1.800,00m², do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para Lote 18, da quadra 25, com área de 1.800,00m², situado na Rua 04, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 45,00 metros de frente, confrontando com a Rua 04; 45,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 05, 06 e 07; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 11.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

II - Área remanescente de formato triangular, encravada na quadra 28, situado na Rua 03, com área de 316,00m², do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 05, da quadra 28, com área de 316,00m², situada na Rua 03, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 13,37 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 45,00 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 47,28 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 02, 03 e 04.

III - Área remanescente de formato triangular, da quadra 28-A, situado na Rua 04, esquina com a Rua "J", com área de 401,84m², do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 28-A, com área de 401,84m², situada na Rua 04, esquina com a Rua "J", do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 15,08 metros de frente, confrontando com a Rua 04; 55,38 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 53,29 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua "J".

IV - Área remanescente de formato triangular, da quadra 52-A, situada na Rua 08, esquina com a Rua "B", com área de 166,00m², do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 52-A, com área de 166,00m², situada na Rua 08, esquina com a Rua "B", do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 7,96 metros de frente, confrontando com a Rua 08; 41,86 metros do lado direito, confrontando com a Rua "B"; e 42,60 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

V - Área remanescente, da quadra 97-B, situado na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área nº Lote 01, da quadra 97-B, com área de 1.019,66m², situada na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 50,85 metros de frente, confrontando com a Avenida Central "E"; 51,93 metros de fundo, confrontando com a Rua "G"; 25,62 metros do lado direito, confrontando com a Rua 15; e 14,92 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

VI - Área remanescente, da quadra 97-A, situado na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área nº Lote 01, da quadra 97-A, com área de 653,03m², situada na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 35,57 metros de frente, confrontando com a Avenida Central "E"; 22,61 metros de fundo, confrontando com a Rua "C"; 21,78 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 25,81 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.

VII - Área remanescente, da quadra 09-A, situado na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 09-A, com área de 2.715,61m², situada na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 272,26 metros de frente, confron-

tando com a Rua 01; 261,64 metros de fundo, confrontando com o limite do Loteamento; 20,00 metros do lado direito, confrontando com a faixa de Domínio da Rodovia BR-153; e 10,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

Art. 2º. Fica a área citada no item VII deste decreto para ser aberta matrícula em nome do município, para cumprir o que determina o art. 5º, § 1º, da Lei Municipal n. 786 de junho de 1.989.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.539, de 22 de dezembro de 2.022, 0144 de 02 de fevereiro de 2.023 e Decreto nº 0412, de 30 de março de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias, do mês de julho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0890, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o desmembramento lote de categoria comercial 26-remanescente, Quadra 120, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria comercial nº 26-remanescente, da Quadra 120, com área de 377,00m², situado na Rua 30, esquina com a Via de Pedestre VP-06, Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 1º de junho de 2.023, firmado pelo R.T. GABRIEL OLIVEIRA SILVA, CREA 306697/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 2023043324, em 29.05.2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias, do mês de julho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV**PORTARIA Nº 082/2023, DE 13 DE JULHO DE 2.023**

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora municipal **GUILHERMINA FRANCISCA DE SOUSA**, servidora inativa, matrícula 423, falecida em 23/03/2023, de forma temporária enquanto durar a invalidez, para **SÔNIA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF 014.787.061-55 filha maior inválida, no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora inativa na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.814,76 (um mil oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2023006116**.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito, 23/03/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

Agência Municipal de Trânsito e Transportes**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2023**

Processo administrativo nº 2023.007555 Contratação direta. Partes: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, CNPJ nº 35.712.952/0001-12 e **CONECTLAN INTERNET EIRELI**, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBPS. Valor estimado: R\$ 1.428,00 (mil quatrocentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze)**

meses a partir da data de sua assinatura. **Data de Assinatura: 16/06/2023.**

EDUARDO MACHADO BALDINI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Fundação Unirg - UNIRG**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo Eletrônico nº 532/2022**

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato com Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Portaria de Inexigibilidade nº 1535/2023, que tem por objeto **contratação por inexigibilidade da plataforma EBSCO, base de periódicos multidisciplinar para o acervo digital do Sistema de Bibliotecas Universitárias da Universidade de Gurupi (SBU/UNIRG)**, conforme especificações complementares constantes no Contrato.

Contrato nº	Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
026/2023	EBSCO BRASIL LTDA	42.356.782/0001-46	R\$ 133.900,00
Valor Total: R\$ 133.900,00 (Cento e trinta e três mil e novecentos reais).			

Validade do Contrato: 12 meses, a contar na data da assinatura do instrumento contratual.

Data de assinatura do Contrato: 12/07/2023.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 13 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação conforme as seguintes informações:

Pregão Presencial SRP nº 004/2023
Processo Administrativo Eletrônico nº 738/2023
Tipo: Menor Preço POR LOTES.

Exclusivo à Participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI E Ampla Concorrência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, BUFFET E FORNECIMENTO LANCHES DIVERSOS, para realização dos eventos internos da Fundação e Universidade de Gurupi-UNIRG.

Realização: 27/07/2023 às 9h (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2.432,

Qd. 20, lote 01, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

Disponibilidade do Edital e Planilhas Eletrônicas:

<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/editaispre-gaopresencial>

Informações: E-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, aos 13 dias do mês julho de 2023.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG

Processo nº: 2022.013385. Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP. **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº: 11.336.672/0001-99. Detentoras:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 29.043.834/0001-66; ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ sob o nº: 40.455.009/0001-01; APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº: 34.558.660/0001-04; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ sob o nº: 25.279.552/0001-01; BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 41.600.953/0001-78; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº: 23.312.871/0001-46; HM CIRURGICA LTDA, CNPJ sob o nº: 30.981.531/0001-73; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, CNPJ sob o nº: 28.387.424/0001-70; MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº: 12.812.677/0001-03; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 16.553.940/0001-48; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ sob o nº: 14.595.725/0001-84; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 32.364.822/0001-48; UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº: 44.152.616/0001-53. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. **Valor: R\$ 2.306.807,82** (dois milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos). **Assinaturas:** 23/06/2023 e 12/07/2023. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 13/07/2023. Sinvaldo dos Santos Moraes, Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 415, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

“Retifica a portaria Nº 412/2023 para corrigir o inciso I e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso I da portaria de Nº 412/2023, o qual designa o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I - em substituição ao servidor; **RAIMUNDO FREIRE LEITE.**

Leia-se: I - em substituição ao servidor; **LÚCIO LIRA BARROS.**

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 026, DE 13 DE JULHO DE 2023.

“Nomeação de servidora para atesto de notas fiscais”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o art. 140, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **ROSÂNGELA FONSECA ALVES**, para atestar as notas fiscais referentes às prestações de serviço de instrutores de cursos, oriundos dos Contratos n. 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023 e 023/202, exarados nos autos do Processo n. 2023.000860, ficando assim,

sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Cidadania, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 85/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: ROSIRENE BISPO ARAUJO, inscrito no CPF: nº 845.205.311-87

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.880 – BLPSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE– Casa de Acolhimento de Longa Permanência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de auxiliar de obras e serviços no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 86/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: DINES FLAIT AIRES DE ALMEIDA, inscrito no CPF: nº 001.338.651-42

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas se-

manais, com lotação no 9.880 – BLPSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE– Casa de Acolhimento de Longa Permanência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de auxiliar de obras e serviços no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2023

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n. 019/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, inscrita no CNPJ Nº 14.764.485/0001-02

OBJETO: Credenciamento de profissionais instrutores de curso - Cabeleireiro.

CONTRATADA: IVANILDE FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA, inscrita no CPF sob o n. 962.263.741-87

DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas parcialmente as Cláusulas Segunda e Nona do supradito Contrato.

1.1 . ALTERAR os itens 1 e 2 do subitem **“2.1.1. Cursos Profissionalizantes”** da Cláusula Segunda, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.1.1. Cursos Profissionalizantes

Item	Cód.	Quant.	Descrição e Exigências Mínimas	Carga Horária por turma	Valor Hora-Aula	Adicional por aluno com no mínimo 90% de frequência mensal	Valor Total
01	48168	01	Instrutor de Curso de Cabeleireiro (a) Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de cabeleireiro, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.120,00

02	48169	01	Instrutor de Curso de Corte e Costura Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de Corte e Costura, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.120,00
----	-------	----	---	---------------------------------	-----------	---	---------------

[...]

LEIA – SE:**2.1.1. Cursos Profissionalizantes**

Item	Cód.	Quant.	Descrição e Exigências Mínimas	Carga Horária por turma	Valor Hora-Aula	Adicional por aluno com no mínimo 90% de frequência mensal	Valor Total
01	48168	01	Instrutor de Curso de Cabeleireiro (a) Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de cabeleireiro, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.480,00
02	48169	01	Instrutor de Curso de Corte e Costura Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de Corte e Costura, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.480,00

[...]

1.2. ALTERAR o item 9.1 da Cláusula Nona, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

9.1. À Contratada será pago o valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), conforme detalhado abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade de Medida	Carga Horária Total	Valor Unitário	Adicional Por Aluno Com o Mínimo 90% de Frequência Mensal	Valor Total
01	48168	Instrutor de Curso de Cabeleireiro	Hora	800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 até 30 alunos	R\$ 15.120,00

LEIA – SE:

9.1. À Contratada será pago o valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme detalhado abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade de Medida	Carga Horária Total	Valor Unitário	Adicional Por Aluno Com o Mínimo 90% de Frequência Mensal	Valor Total
01	48168	Instrutor de Curso de Cabeleireiro	Hora	800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 até 30 alunos	R\$ 15.480,00

Gurupi -TO, 13 de julho de 2023.

Luana Nunes GarciaSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Contratante**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n. 023/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, inscrita no CNPJ Nº 14.764.485/0001-02**OBJETO:** Credenciamento de profissionais instrutores de curso - Cabeleireiro.**CONTRATADA:** GRACIANIA PEREIRA DA SILVA BARROS, inscrita no CPF sob o n. 881.488.401-30**DA ALTERAÇÃO:** Ficam alteradas parcialmente as Cláusulas Segunda e Nona do supradito Contrato.**1.1. ALTERAR** os itens 1 e 2 do subitem **"2.1.1. Cursos Profissionalizantes"** da Cláusula Segunda, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.1.1. Cursos Profissionalizantes

Item	Cód.	Quant.	Descrição e Exigências Mínimas	Carga Horária por turma	Valor Hora-Aula	Adicional por aluno com no mínimo 90% de frequência mensal	Valor Total
01	48168	01	Instrutor de Curso de Cabeleireiro (a) Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de cabeleireiro, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.120,00

Item	Cód.	Quant.	Descrição e Exigências Mínimas	Carga Horária por turma	Valor Hora-Aula	Adicional por aluno com no mínimo 90% de frequência mensal	Valor Total
02	48169	01	Instrutor de Curso de Corte e Costura Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de Corte e Costura, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.120,00

[...]

LEIA – SE:**2.1.1. Cursos Profissionalizantes**

Item	Cód.	Quant.	Descrição e Exigências Mínimas	Carga Horária por turma	Valor Hora-Aula	Adicional por aluno com no mínimo 90% de frequência mensal	Valor Total
01	48168	01	Instrutor de Curso de Cabeleireiro (a) Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de cabeleireiro, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.480,00
02	48169	01	Instrutor de Curso de Corte e Costura Conhecimento Específico: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 4 (quatro) meses, comprovada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 4 turmas de 200 horas cada. ATRIBUIÇÕES: O instrutor deve ser hábil em atividades de Corte e Costura, repassando aos alunos um nível básico das atividades inerentes ao curso; Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual; Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe; Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.	200 horas X 4 = 800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 1 aluno (90% de frequência) = R\$ 3,00 30 alunos = R\$ 90,00 (mensal) 4 turmas x 3 meses = 12 meses 12 meses x R\$ 90,00 = R\$ 1.080,00	R\$ 15.480,00

[...]

1.2. ALTERAR o item 9.1 da Cláusula Nona, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

9.1. À Contratada será pago o valor de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**, conforme detalhado abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade de Medida	Carga Horária Total	Valor Unitário	Adicional Por Aluno Com o Mínimo 90% de Frequência Mensal	Valor Total
01	48169	Instrutor de Curso de Corte e Costura	Hora	800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 até 30 alunos	R\$ 15.120,00

LEIA – SE:

9.1. À Contratada será pago o valor de **R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme detalhado abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade de Medida	Carga Horária Total	Valor Unitário	Adicional Por Aluno Com o Mínimo 90% de Frequência Mensal	Valor Total
01	48169	Instrutor de Curso de Corte e Costura	Hora	800 horas	R\$ 18,00	R\$3,00 até 30 alunos	R\$ 15.480,00

Gurupi -TO, 13 de julho de 2023.

Luana Nunes Garcia

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2023

Processo nº 2023007711

Matrícula/transcrição originária: nº 38.755

() Imóvel privado (X) imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária urbana, meramente titulatória, de interesse SOCIAL, instaurado pelo Município de Gurupi-TO, consoante acordo homologado na **Ação Judicial n.º 0013065-56.2019.8.27.2722**.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB. Analisando os autos do processo administrativo, verifica-se que o presente processo foi instaurado para titulação final dos beneficiários do núcleo urbano consolidado denominado Loteamento Parque Nova Fronteira – Alameda Sumaré, cujo parcelamento do solo encontra-se registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 38.755, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, conforme o parágrafo único do art. 38 do Decreto 9.310/2018, *in verbis*:

Art. 38. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterà, no mínimo:

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Cabe pontuar que este procedimento administrativo visa, tão somente, titular/regularizar a situação jurídica dos moradores do Loteamento Parque Nova Fronteira – Alameda Sumaré que, até o presente momento, ainda possuem seus imóveis registrados em nome deste ente público municipal. Ademais, o núcleo a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei no 13.465/2017, fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso, ambos previstos no art. 35, IX e X da referida lei.

Quanto aos ocupantes, estes serão identificados na listagem que acompanhará a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF) e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro **concluído** o procedimento de regularização fundiária de interesse social no **Loteamento Parque Nova Fronteira – Alameda Sumaré**, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art.37 do Decreto no 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF) e listagem dos beneficiários, apresentando-os mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Gurupi/TO, 22 de junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: VINICIUS MATOS DE MEDEIROS CPF: Nº 042.984.371-24.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS - TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 13/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7147 – ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS - TO.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 56/2023-CFT

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo qualificado do(s) lançamento(s) tributário(s) relacionado(s) ao(s) Auto(s) de Infração referenciado(s) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções previstos na legislação ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Chefe do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, sob pena de revelia.

Intimado: **AJM SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **21.513.107/0001-03**

Inscrição Municipal: **11070397**

Endereço: **RUA N-009, Nº 37 QD 28 LT 20 – SETOR NOVO HORIZONTE**

Auto(s) de Infração	Dt Lavratura	Exigência	Ref.	Vlr Originário
029000938500001	27/02/2023	AINF – SIMPLES	01/2018 A 12/2022	3.311,11
0000002202363		NACIONAL		
HC-000607-A/2023	11/07/2023	MULTA FORMAL	07/2023	200,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei nº 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 13 de JULHO de 2023

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização
Decreto nº 0433/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GCO/SMS Nº 0159, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 873/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 738/20177, subsidiariamente, do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022-SRP, Processo Licitatório nº 2022.007711**, para **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios**.

CONSIDERANDO os termos constantes na **Ata de Registro de Preços nº 049/2022**, publicada em 05/01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constante na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **André Cordeiro Telles**, matrícula nº 498023, para recebimento do objeto, fiscalização e acompanhamento da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP, cujo objeto é Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023;

II - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Sinvaldo dos Santos Moraes
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0873/2022

PORTARIA GCO/SMS Nº 0160, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 873/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 738/20177, subsidiariamente, do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2022-SRP, Processo Licitatório nº 2022.007542**, para **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha, Materiais de Limpeza e Higienização**.

CONSIDERANDO os termos constantes na **Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, publicada em 05/01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constante na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **André Cordeiro Telles**, matrícula nº 498023, para recebimento do objeto, fiscalização e acompanhamento da execução da **Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 050/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023;

II - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Sinvaldo dos Santos Moraes
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0873/2022

ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0791 – QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 04/07/2023.

LEIA-SE:

PERÍODO: 05/07/2023 A 06/07/2023.

SINVALDO DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 0493/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Proc. Adm. Nº 2023.06.020. Contratantes: Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ nº 29.327.416/0001-09 e Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada **FVF ENGENHARIA EIRELLI – ME**, inscrito no CNPJ n 18.589.769/0001-53. OBJETO DO 3º ADITIVO: prorrogação do prazo do contrato de fiscalização e acompanhamento da obra referente à construção

do prédio da Sede da Câmara Municipal de Gurupi/TO, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o art.57, §1º, da Lei 8.666/93. Valor do contrato atual é de R\$ 746.063,61 (setecentos e quarenta e seis mil, sessenta e três reais, e sessenta e um centavos). Prorrogação da Vigência do Contrato 009/2020 até 30 de janeiro de 2024. Fundamento Legal art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Ass. 16/06/23. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

